PROCESSO N° 1430/17 PROTOCOLO N° 14.371.350-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 642/17 APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2685/17 – Sued/Seed, de 16/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 06/12/16, de interesse do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Três Barras do Paraná, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Avenida Paraná, nº 540, Centro, município de Três Barras do Paraná, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2946/17, de 10/07/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/17 a 27/08/27 (fl. 268).

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1719/05, de 30/06/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2001/07, de 26/04/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 287/13, de 23/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 201/12, de 06/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/04/12 a 26/04/17 (fl. 162).

PROCESSO N° 1430/17

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

> Justificamos que o Processo de Renovação do Curso de Formação de Docentes obteve demora de conclusão devido a interrupção dos trabalhos da instituição no período de 14/10/2016 à 02/11/2016 em razão da greve e da ocupação do Colégio. Outro fator que interferiu foi a demora no fornecimento dos atestados de Conformidade e atestado da Vigilância (fl. 270).

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 221)

Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Criado pela res. 706/83 D. O. E. 04/04/83, Reconhecido pela res. 4.669/86 de 13/11/86
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CASCAVEL
Avenida Paraná, 540 Fone: (45) 3235-1295 e 3235-1426
E-MAIL: ceprincesaizabel@nrecascavel.com
85.485-000 TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

Fls. 221
NRE de Cascavel

MATRIZ PROPOSTA

Ano de Implantação: **2015** Turnos: Diurno e Noturno
Módulo: **40** - Carga Horária Total = 4.800h/a e 4.000 h

Implantação: SIMULTÂNEA

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	**17**	**17**	**15**	**11**	**2400**	**2000**
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Sub-total			**2**		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	LIBRAS				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub Total	**13**	**13**	**15**	**19**	**2400**	**2000**
	TOTAL GERAL	**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**4000**

Obs. Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Éder Benincá
Diretor
DOE 04/03/16

Avaliação Interna (fl. 203)

		Matriculados					Desistentes				Transferidos				Reprovados				Aprovados			
	Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
Formação de Docentes	1º	36	83	32	39	29	0	17	1	0	4	6	1	1	1	0	1	3	31	60	29	35
	2º	44	23	70	29	34	0	0	3	0	1	4	0	3	0	1	1	1	43	18	66	25
	3º	66	34	21	65	23	2	0	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0	63	33	21	62
	4º	71	59	35	20	60	0	4	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	71	55	34	18

1.3 Comissão de Verificação (fl. 194)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 59/17, de 18/04/17, do NRE de Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Julia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria, com o Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo de Educação Profissional em Nível Médio; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências, com habilitação em Matemática; e, como perita, Iolinda Rodrigues de Almeida Dal Molin, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco,* emitiu laudo técnico em 10/05/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação de reconhecimento do curso, e informou:

> (...) Para atender as turmas do Curso Formação de Docentes, o Colégio disponibiliza 04 salas de aulas (…) duas destas salas são utilizadas para Prática de Formação (...) outra sala de 61 m² é utilizada para o funcionamento da **Brinquedoteca** (…).
>
> (...) O laboratório destinado às atividades práticas das disciplinas de **Química, Física e Biologia** tem dimensão de 67,28 m² e dispõe de material básico para desenvolvimento de experimentos.

> **(…)** A **biblioteca** funciona no auditório e divide espaço físico com duas Salas de Recursos Multifuncional Tipo I (…) tem espaço apropriado e adequado para pesquisa e organizado de forma a facilitar o acesso. (…) O acervo bibliográfico está atualizado regularmente e em número suficiente para atender a demanda do curso (...). Para as aulas de Educação Física, o Colégio possui quadra aberta (…) e **coberta** poliesportiva (…).
>
> **Acessibilidade**: Para o atendimento de pessoas com necessidades especiais, existem rampas de acesso, banheiros adaptados, piso antiderrapante, elevador, Agente Operacional, Sala de Recursos Multifuncional I e adaptação de recursos e materiais físicos e pedagógicos necessários.
>
> **Corpo de Bombeiros**: Informamos que a Instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente e apresentou o Atestado de Conformidade (...) de 17 de novembro de 2016 (…).
>
> **Corpo docente -** fls. 210 a 212.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 210 a 212 e 223, o corpo docente, e a coordenação do curso e a de prática de formação com as habilitações específicas para as disciplinas e funções indicadas, à exceção da docente de Sociologia, licenciada em Estudos Sociais – 1º grau, com habilitação em História.

Nas fls. 231 e 254, constaram as seguintes informações,

> Sendo a **brinquedoteca** espaço reservado ao lúdico e à brincadeira, este faz-se necessário para subsidiar os alunos do Curso de Formação de Docente no processo de compreensão e análise da importância do brinquedo e da brincadeira na formação da criança e no trabalho pedagógico de sala de aula. Alguns itens que temos disponíveis:
>
> - Ábacos abertos (madeira) – bolinha de madeira
> - Armário com 2 portas colorido
> - Bambolês: amarelo, vermelho, azul e verde
> - Blocos educativos com 1000 pecas (…).
>
> Escolas com **convênios** com a Instituição:
> (...) O Colégio mantém convênio de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que disponibiliza as Escolas Municipais de Educação Infantil – CMEIS e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, tanto da zona urbana quanto da zona rural (…).

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/05/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 215).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 260)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 221/17 – DET/Seed, de 22/08/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 264)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3031/17 – CEF/Seed, de 26/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

O corpo docente, a coordenação do curso e a de prática de formação possuem habilitação específica para as funções e disciplinas indicadas, à exceção da docente de Sociologia que é licenciada em Estudos Sociais – 1º grau, com habilitação em História.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade, mas não o Certificado de Conformidade. Foi encaminhada a Licença Sanitária válida até 21/08/18.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da interrupção dos trabalhos na instituição de ensino, ocasionada pela greve e ocupação no local, bem como pela demora na obtenção de documentos para instruir o processo.

A Resolução Secretarial nº 2946/17, de 10/07/17, cópia da Licença Sanitária e a justificativa da Direção foram apensadas ao processo, às fls. 268 a 270.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Três Barras do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/04/17 a 26/04/22, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O NRE de Cascavel deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE